



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
20/11/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 808, DE 2017

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ X ] ADITIVA

AUTOR  
DEPUTADO DIEGO GARCIA

PARTIDO  
PHS

UF  
PR

PÁGINA  
01/01

### EMENDA

Art. 1º. Inclua-se o seguinte artigo na MPV nº 808, de 2017, com a seguinte redação:

“Art. XX Será concedida redução da jornada de trabalho para trinta ou vinte horas semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre o total da remuneração ao empregado com filho de até seis anos de idade ou responsável pela assistência e pelos cuidados de pessoa idosa, doente ou com deficiência que assim o requerer.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à Medida Provisória nº 808/2017, que “altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”, visa possibilitar a concessão de jornada de trabalho reduzida para trinta ou vinte horas semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre o total da remuneração ao empregado com filho de até seis anos de idade ou responsável pela assistência e pelos cuidados de pessoa idosa, doente ou com deficiência que assim o requerer.

A MPV nº 792, de 2017, ainda não deliberada pelo Congresso Nacional, estabeleceu, em seu art. 8º, esta possibilidade aos servidores públicos federais. O que se faz aqui é dar isonomia aos empregados regidos pela CLT, para melhor atenderem as pessoas que mais necessitam de seus cuidados.

Desta forma, com fundamento no princípio da dignidade da pessoa humana, solicitamos apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda, com vistas a dar primazia aos interesses das crianças de até 6 anos e às pessoas idosas, doentes ou com deficiência, especialmente para possibilitar um maior convívio familiar, primordial para pessoas com estas condições.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

CD/17102.03682-12